



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE GEOGRAFIA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO
COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PARA O BIÊNIO 2024-2026**

A **COMISSÃO ELEITORAL** responsável pelo encaminhamento do processo de consulta eleitoral para escolha dos membros, titulares e suplentes, segmento docente, dos membros do Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia, biênio 2024-2026, conforme o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" da Ufal e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Geografia do IGDEMA. No uso de suas atribuições, a Comissão Eleitoral resolve definir as seguintes normas:

Art. 1º - Fica convocada a consulta para escolha dos membros do segmento docente do Colegiado do Curso de Mestrado em Geografia do IGDEMA titulares e suplentes, para o biênio 2024 -2026.

Art. 2º - Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores, conforme listagem nominal específica os integrantes da carreira do magistério superior ativos, em efetivo exercício da função docente no Curso de Mestrado, englobando os docentes permanentes e os docentes colaboradores.

Art. 3º - Participarão do processo de escolha, na condição de candidatos, todos os docentes efetivos, lotados no IGDEMA, em exercício da função docente no Curso na qualidade de professor permanente.

Parágrafo único: Os professores colaboradores e aqueles impedidos por questões legais e normas internas não poderão ser candidatos.

Art. 4º – O voto será individual, secreto e facultativo, pelo qual o eleitor escolherá até 05 (cinco) candidatos de sua preferência.

Art. 5º – O processo eleitoral ocorrerá **no dia 22 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:00 às 21:00 horas, exclusivamente em ambiente virtual.

Art. 6º – Os professores candidatos serão listados em ordem alfabética, compondo assim a cédula eleitoral.

Art. 7º – A apuração da eleição será iniciada após o encerramento da votação, no dia 23 de fevereiro de 2024.

Art. 8º – Serão escolhidos para homologação os 10 (dez) nomes mais votados em ordem decrescente, sendo considerados titulares os 05 (cinco) primeiros mais votados e suplentes os 05 (cinco) subsequentes.

Parágrafo Único – Na hipótese da indicação no *caput* ocorrer dois ou mais candidatos com o mesmo número de votos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: idade e antiguidade funcional, nesta ordem.

Art. 9º – A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da respectiva Ata.

Art. 10º – Procedida a apuração e proclamados os resultados, a **COMISSÃO ELEITORAL INTERNA** lavrará a Ata circunstanciada encaminhando-a ao Conselho do Programa com os nomes dos indicados para fins de homologação, e posterior nomeação.

Art. 13º – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Unidade Acadêmica (IGDEMA), pela respectiva **COMISSÃO ELEITORAL INTERNA**.

Comissão Eleitoral Interna, em 30 janeiro de 2024.

JOSÉ VICENTE FERREIRA NETO
Primeiro Membro

KLEYTHON DE ARAÚJO MONTEIRO
Segundo Membro

MELCHIOR CARLOS DO NASCIMENTO
Terceiro Membro